



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 200 2022

**"INSTITUI O MÊS DE MARÇO
COMO MÊS DA
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
DEPRESSÃO NA INFÂNCIA E
NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Institui o mês de novembro, no Calendário Oficial do Município de Itabirito/MG, como o mês de
Conscientização Sobre a Depressão na Infância e na Adolescência, com o objetivo de promover ações educativas para informar à população sobre a doença.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - Desenvolver campanhas educativas e informativas sobre os sintomas mais comuns como: sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hiperatividade, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, entre outros;

II - Incentivar a busca por atendimento por profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;

III - Informar sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

IV - Estimular a parceria entre família e escola, a fim de oferecer o suporte necessário às crianças e aos adolescentes acometidos pela depressão.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades e instituições públicas ou privadas, para a realização de eventos e atividades que visem a divulgação de informações sobre o tema da Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITABIRITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**IGOR JUNIOR DA SILVA
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

Compete aos Municípios, segundo o Art. 30 da constituição federal, inciso 1 — legislar sobre assuntos de interesse local.

É parte das atribuições, para manutenção do bem-estar de sua população. Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Municipal atuar na promoção de Campanhas de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência, uma vez que o transtorno ainda é pouco discutido mas afeta crianças e adolescentes da mesma forma que afeta jovens e adultos.

Apesar dos obstáculos para identificar o transtorno, a questão é muito séria e não pode ser negligenciada.

O distúrbio, se não tratado corretamente, pode causar graves prejuízos ao desenvolvimento integral da criança e tornar-se um problema crônico na juventude e na vida adulta.

As crianças precisam de segurança e proteção (física e emocional). Quando estão passando por uma depressão, a necessidade de acolhimento é ainda maior.

“Sendo assim, a família e os educadores devem unir esforços para oferecer amparo, carinho, compreensão “e, principalmente, evitar críticas e julgamentos aos comportamentos da criança, tais condutas colaboram para o aumento da autoestima e resgate da autoconfiança.

De acordo com especialistas, o diagnóstico pode ser mais complexo quando se trata de crianças e adolescentes pois eles apresentam mais dificuldade na expressão das próprias emoções. Além disso, alguns dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

comportamentos indicativos de depressão podem ser interpretados pela família como parte do processo natural de amadurecimento. O distúrbio, se não tratado corretamente, pode causar graves prejuízos ao desenvolvimento integral da criança e tornar-se um problema crônico na juventude e na vida adulta.

Assim, é muito importante a participação da família e da escola para proporcionar o suporte necessário, inclusive por meio do incentivo ao envolvimento com atividades e manutenção de relações sociais (disponível em: <https://escoladainteligencia.com.br/blog/o-que-e-a-depressao-infantil/>). Neste sentido, é urgente que o Poder Legislativo Municipal institua a Campanha de Conscientização sobre a Depressão

Infantil e na Adolescência como forma de política pública a ser implementada para informar a população, de modo atemporal, especialmente para esclarecer sobre os sintomas, necessidade de diagnóstico por profissionais especializados e existência de tratamentos.

ITABIRITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

IGOR JUNIOR DA SILVA

VEREADOR